



25 DE ABRIL DE 2008 - Nº 34

Sindicato dos Petroleiros de Minas Gerais

FUP CUT

28 de Abril

Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho

O Sindipetro/MG e a FUP convocam todos os trabalhadores(as) para juntos realizarmos uma mobilização no dia 28 de abril, segunda-feira, por um basta aos acidentes e pelo direito a um ambiente de trabalho seguro para todos os trabalhadores, sejam eles próprios ou terceirizados.

HORA EXTRA TURNO FERIADO

Histórico dos ataques do governo neoliberal à organização dos trabalhadores

FHC já começou seu governo com a tentativa de desestruturar os sindicatos com o confisco de bens, bloqueio das contribuições dos sindicalizados e demissões de sindicalistas.

Depois disso veio o ataque aos direitos dos trabalhadores petroleiros como:

- Implantação unilateral, em 1995, de outro PCAC, que acabou com o avanço automático de nível;
- Corte da aposentadoria especial;
- Fim do aumento e gratificações de férias;
- Tentativa de acabar com a 5ª turma (jornada de 6 horas);
- Proibição de inclusão de pais na AMS;
- Reajuste salarial "zero";
- Corte do pagamento em dobro dos feriados, dentre outros.

Hora Extra do Feriado

A partir de 1998, sem nenhuma

fundamentação, a gerência da Petrobrás decidiu que não mais pagaria os dias trabalhados nos feriados com 100% de hora extra.

Os trabalhadores não aceitaram esta condição e, imediatamente após a empresa deixar de pagar a hora extra do feriado, sob o comando do Sindipetro/MG, iniciaram as mobilizações com greves de 24 horas nos outros feriados de 1998 e em todos os feriados ao longo de 1999.

A empresa manteve-se intransigente com sua truculência e arrogância, limitando-se em cortar o ponto dos grevistas, além de pressionar e assediar moralmente diversos trabalhadores.

Não nos demos por vencidos e continuamos com nossas paralisações nos feriados. Além disso, todos os Sindipetros entraram com ações na Justiça do Trabalho questionando o não pagamento da hora extra turno feriado.

Como se isso não bastasse, no decorrer de 1999 também fomos atingidos pela mesma orientação neoliberal da Justiça do Trabalho que entendeu que a empresa estava correta em cortar o pagamento de horas extras nos feriados. A exceção a este caso aconteceu somente em Campinas e no Paraná.

Ações como a da gerência da empresa da justiça burguesa aliadas a ataques diretamente do governo neoliberal foram minando a resistência dos trabalhadores. É como diz o dito popular "era porrada para tudo quanto é lado".

Não teve jeito e em assembléia foi aprovada a assinatura do acordo sobre o não pagamento de 100% nos feriados. Acordo esse assinado, em 29/12/1999, entre o Sindipetro/MG e Regap.

Vale ressaltar que somente o Sindipetro Campinas não assinou o acordo dos feriados.

CONTINUA NO VERSO>

CONTINUAÇÃO DA MATÉRIADA FRENTE: Hora Extra Turno Feriado **Histórico dos ataques do governo neoliberal à organização dos trabalhadores**

FUP não assinou acordo feriado

Numa estratégia de questionar a indenização do extra turno feriado, a FUP recusou-se a assinar o acordo juntamente com os Sindicatos locais.

Tal estratégia se fez em comum acordo com os sindicatos uma vez que estes já haviam esgotado as possibilidades jurídicas dessa discussão e, a partir daí, caberia à FUP iniciar os questionamentos na justiça.

Aqui em Minas, a FUP, através do Ministério Público do Trabalho, entrou com ação na Justiça do Trabalho de Betim questionando o acordo com a Regap, pois este negociava direitos indisponíveis dos trabalhadores. Mais uma vez a justiça, em uma atitude reacionária, não reconheceu a legitimidade da FUP e do Ministério Público do Trabalho como parte na ação.

Recorremos ao Tribunal Regional do Trabalho - TRT, onde também perdemos, houve então recurso ao Tribunal Superior do Trabalho - TST e perdemos mais uma vez.

Ação judicial dos feriadados no Paraná

Como dito anteriormente, no período que todos os sindicatos entraram com ações sobre extra turno feriado, somente o Sindipe-

tro Campinas e o Sindipetro Paraná/Santa Catarina tiveram êxito.

Mesmo nessa situação, o Sindipetro PR/SC decidiu por assinar o acordo pois, como dizem por lá “a vitória não foi nenhum céu de brigadeiros”, uma vez que, diferentemente do Sindipetro/MG que tem como única base Betim, o Sindipetro PR/SC teve que entrar com diversas ações em cada base (São Mateus do Sul, Paranaguá, REPAR, São Francisco do Sul/SC) e foi vencedora apenas na REPAR, então, para uniformizar a situação em suas bases, resolveram assinar o acordo.

A vantagem do Sindipetro PR/SC é que, mesmo assinando o acordo, eles continuaram com a ação que hoje está tendo um desfecho favorável e atinge somente os antigos. Mesmo assim, é importante ressaltar que a ação que está tendo sucesso é a antiga, a ação que o Sindipetro PR/SC já entrou referente aos novos não está obtendo êxito.

Responsabilidade do Sindipetro/MG no trato dos interesses da categoria

O Sindipetro/MG sempre esteve atento a todas as estratégias para reaver o pagamento de feriado. E não descansaremos até encontrar

uma possibilidade para reaver o que entendemos ser direito dos trabalhadores.

Há tempos já mantemos contato com os companheiros do Sindipetro/Caxias sobre a estratégia levantada por eles que, basicamente, resume-se no fato de que um Acordo Coletivo de Trabalho tem duração máxima de 2 anos. E, como o acordo do feriado tem caráter de Acordo Coletivo, e este foi assinado em 29/12/1999, conseqüentemente, teria duração até 29/12/2001.

O motivo pelo qual nós ainda não deflagramos essa mesma estratégia é o fato de sermos parte de uma ação que já foi concluída pelo TST, assim, poderia caracterizar litigância de má-fé. As possibilidades jurídicas para entrar com uma nova ação estão sendo estudadas pelos advogados do Sindicato que, logo, darão parecer sobre o assunto e comunicaremos a toda categoria de Minas.

O que a diretoria do Sindipetro/MG tem certeza é que, independentemente dos resultados jurídicos, iremos buscar isonomia, com o pagamento dos feriadados para todos os trabalhadores de turno.

Estaremos sempre mobilizados nesse sentido e trazendo mais informações em nossos próximos Boletins.

Regap não paga horas extras realizadas pelos trabalhadores

Diz a Lei que excedidos 10 minutos da jornada de 8 horas de trabalho estes devem ser pagos como hora extra.

Acontece que diversos trabalhadores do administrativo da Regap trabalham além desses 10 minutos e não vêm recebendo a hora extra devida por esse

tempo.

Aí vem o esclarecimento da Regap de que a orientação é de pagar somente o que exceder 30 minutos.

É preciso que a gerência da Regap respeite as leis e os direitos dos trabalhadores petroleiros(as).